



DECRETO Nº 35973

de 13 de junho de 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 7.599, de 4 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 63152/2017;

DECRETA:

Art. 1º A Política Municipal de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho, instituída pela Lei Municipal nº 7.599, de 04/12/2017, será regida por este Decreto e por disposições complementares estabelecidas em atos normativos da Secretaria do Trabalho.

Art. 2º Caberá à Secretaria do Trabalho a implementação da Política Municipal de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho.

Parágrafo único. A implementação poderá contar com a participação de outros órgãos da Administração Pública vinculados à política de inclusão social da mulher no mercado de trabalho, competindo à Secretaria do Trabalho definir a atuação de cada integrante, através de Portaria.

Art. 3º A Secretaria do Trabalho terá, ainda, as seguintes atribuições:

- I - garantir os recursos financeiros para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados; e
- II - executar a capacitação de equipes para o cumprimento do disposto na Lei nº 7.599/2017, e neste Decreto.

Art. 4º As metas para a Política Municipal de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho serão estabelecidas nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.599/2017, em relação às mulheres:

- I - chefes de família;
- II - vítimas de violência doméstica ou familiar; e
- III - beneficiárias de programas sociais governamentais.

Art. 5º Não haverá qualquer tipo de restrição ou condições para as mulheres participarem da Política Municipal de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho.

Art. 6º A Secretaria do Trabalho, através dos seus setores administrativos, elaborará Cadastro Único das mulheres interessadas em participar da

Política Municipal de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho.

§ 1º O Cadastro Único será obrigatório, contendo os dados das mulheres participantes e efetuado por meio eletrônico através do acesso à página da Secretaria do Trabalho.

§ 2º Na impossibilidade do cadastro por meio eletrônico, o mesmo poderá ser feito pessoalmente na sede da Secretaria do Trabalho.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias nºs 1310.1133400352.130.01.1100000.339030.000 e 1310.1133400352.130.01.1100000.339039.000.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 13 de junho de 2019.



GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito Municipal

TELMA CARDIA
Secretária do Trabalho

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

MAURÍCIO SEGANTIN
Diretor do Departamento
de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município, em 17 de junho de 2019.